Anexo do Proc. nº 182/00-CA
S. Vicente Lei 08190

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 284

Desafeta da classe dos bens de uso comum do povo área remanescente de pavimentação de vias públicas na Vila Margarida, transfere para a dos bens patrimoniais do Município, autoriza sua alienação e dá outras providências.
Proc. nº 27545/00

NÍZIO CABRAL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município a área remanescente de pavimentação de vias públicas na Vila Margarida, com 1.395,20m² (mil, trezentos e noventa e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados) a seguir caracterizada:

"A área tem seu perímetro em formato geométrico de circunferência, com as seguintes características: início no Vértice ST 01, localizado próximo ao cruzamento da Avenida Nações Unidas com a Rua Cidade de Santos, com Coordenadas arbitrárias Norte 10.022,4138 e Este 5.001,3108. Deste segue-se com distância desenvolvida de 33,17 metros até encontrar o Vértice ST 02, onde neste alinhamento confronta com área remanescente de pavimentação de vias públicas. Deste segue-se em curva com distância desenvolvida de 32,93 metros até encontrar o Vértice ST 03, onde neste alinhamento confronta com o cruzamento da Avenida Nações Unidas com a Rua Cidade de Santos. Deste segue-se em curva com distância desenvolvida de 33,17 metros até encontrar o Vértice ST 04, onde neste alinhamento confronta com área remanescente de pavimentação de vias públicas. Deste segue-se em curva com distância desenvolvida de 32,93 metros até encontrar com o Vértice ST 01, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma superfície de 1.395,20m², confrontando, neste alinhamento, com o cruzamento da Avenida Nações Unidas com a Rua Cidade de Santos."

PUBLICADO EM 12/08/00
Jornal Vicentino
Proc. 161/00

LEI COMPLEMENTAR Nº 284

fl.02

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a área caracterizada no art. 1º, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, visando à sua utilização para fins comerciais, obedecido o critério da melhor proposta em pecúnia.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de agosto de 2000.

ENG. NÍZIO CABRAL
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito